



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000001
Prot. 12711/2018
08/06 - 15:41
Isiro L. Lima
Câmara Municipal de Toledo

Ofício nº 0464/2018-GAB

Toledo, 6 de junho de 2018.

À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de Toledo - PR
Nesta Cidade

Assunto: Faz referência ao Ofício nº 132/2018-CM/LEG, que versa sobre o Requerimento nº 84/2018.

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao contido no Ofício em epígrafe, datado de 8.5.2018, que versa sobre as lixeiras antivandalismo, encaminhamos o anexo Ofício nº 239/2018-SHU, formulado pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, acompanhado dos documentos que o instruem, contemplando as informações relativas ao requerido por esse Legislativo.

2. Nestes termos, nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais, porventura necessários.

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Habitação e Urbanismo

000002
lino

Ofício nº 239/2018 – SHU

Toledo, 29 de maio de 2018.

À Sua Excelência
LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo-PR

Assunto: Resposta ao Ofício nº 132/2018–CM/LEG.

Exmo. Prefeito,

Conforme solicitado por Vossa Excelência o Vereador Sr. Gabriel Baierle, por meio do Ofício nº 132/2018-CM/LEG, foram realizados levantamentos *in loco* por parte do corpo técnico do Município, para responder informações solicitadas conforme citado abaixo:

I- Da Aquisição:

- a) A data da assinatura do contrato de aquisição firmado com a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural – EMDUR, foi datado em 31 de Março de 2015;
- b) De acordo com o contrato foram adquiridas 300 (trezentas) lixeiras antivandalismo;
- c) Com base de cálculo feito sobre a planilha orçamentária cada lixeira completa teve o custo de R\$ 531,89 reais (quinhentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos);

II- Da Instalação:

- a) Conforme o levantamento feito estão instaladas cerca de 111 (cento e onze) lixeiras;
- b) Anexo a este está uma tabela de quantidades de lixeiras em cada local descrito conforme relação presente no contrato nº 240/2015.

III- Da não instalação:

JP



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Habitação e Urbanismo

000003
Jairo

- a) O número de lixeiras novas não instaladas é cerca de 125 (cento e vinte e cinco), mais 10 (dez) já substituídas por depredação, ambas se encontram no pátio da EMDUR; e aproximadamente 54 (cinquenta e seis) somam as perdidas ou não encontradas;
- b) Por se tratar de uma deliberação da gestão anterior (2013-2016), não se tem esta informação;
- c) As mesmas sobressalentes substituirão as já implantadas conforme necessidade em casos de depredação, entre outros.

Segue anexo a este documento uma (01) cópia do Contrato nº 240/2015, referente aos serviços de lixeira em concretos armado para diversos locais, neste Município de Toledo-PR, juntamente com

Limitado ao exposto e esperando haver esclarecimento do fato suscitado, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,


MARILEI REJANE VON BORSTEL
Secretária de Habitação e Urbanismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Habitação e Urbanismo

LIXEIRAS ANTI-VANDALISMO

LOCAL	QNTD
Novas/Não instaladas (pátio EMDUR)	125
Retiradas/Depredadas (pátio EMDUR)	10
Perdidas ou não encontradas	54
SUBTOTAL (Não Instaladas)	189
ESTAVAM NA RELAÇÃO DO CONTRATO	
Lago Municipal Diva Paim Barth	30
Rua Barão do Rio Branco (entre Av. Parigot de Souza e Rua Piratini)	34
Rua 7 de Setembro (entre R. Dom Pedro II e R. São João)	11
Largo São V. de Paulo (entre R. Santos Dumont e R. São João)	9
Rua 1º de Maio (entre Av. Maripá e Praça das Bandeiras)	7
Rua Santos Dumont (entre a Av. Parigot e a Rua Piratini)	1
Prefeitura Municipal (Ruas Raimundo Leonardi, Sarandi e Almirante Barroso)	4
Rodoviária Municipal (entorno da quadra e praça lateral)	3
Teatro Municipal (ponto de ônibus Rua Santos Dumont)	1
Rua Guaraní (em frente a PUC)	1
Av. Ministro Cirna Lima (em frente a FAG)	1
Rua Cristo Rei (em frente a UTFPR)	1
Av. Parigot de Souza (Unipar I)	1
Rua Santos Dumont (Unipar II)	1
Rua Guaíra (em frente a Unioeste)	1
Praça das Bandeiras	1
Praça Panorama (Rua Carlos Sbaraini)	1
NÃO ESTAVAM NA RELAÇÃO DO CONTRATO	
Rua Piratini (próx. Sec. Habitação e Urbanismo)	1
Rua Almirante Barroso	2
SUBTOTAL (Instaladas)	111
TOTAL ADQUIRIDAS (Ct 240/2015)	300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000005
Jane

CONTRATO Nº 240/2015

Contrato de empreitada que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, e a **EMDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04, pelo Sr. IGOR ANTONIO COLLA JANUÁRIO, na condição de Secretário de Habitação e Urbanismo, de acordo com a Portaria nº 24, de 01 de janeiro de 2013, residente e domiciliado na Rua Coronel Estilac Leal, nº 1676, Centro, neste Município, portador da CI/RG sob nº 4.210.754-9/SSP/PR e do CPF/MF nº 029.313.059-01.

CONTRATADA: EMDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, empresa pública, com sede à Av. José João Muraro 1944, telefone (45) 3378-8000, CEP: 85906-370, na cidade de Toledo/PR, inscrito no CNPJ sob nº 77.878.023/0001-28, Inscrição Estadual nº 4180474108, neste ato devidamente representada por Sr. ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE, na condição de Diretor Superintendente, de acordo com a Portaria nº 26, de 01 de janeiro de 2013, residente e domiciliado na Rua Willy Barth, nº 1687, Novo Sobradinho Centro, CEP 85.925.000, neste Município de Toledo-PR, portador da CI/RG nº 2.141.495 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 427.800.049-91.

CLÁUSULA I - OBJETO

Execução global (material e mão de obra) com serviços de lixeira em concretos armado para diversos locais, neste município de Toledo – Pr; **nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984 e Lei Municipal “R” nº 48 de 01 de junho de 2011**, conforme de relação de ruas, orçamento, cronograma físico financeiro e projetos anexos e a seguir descritos:

		UNID	QUANT.	P.U. c/ BDI	TOTAL PARCIAL	TOTAL
1.0	LIXEIRA					163.692,00
1.1	Fornecimento e instalação de lixeira em concreto armado, pintado, modelo prefeitura de Toledo-Pr.	und	300,00	375,26	112.578,00	531,89
1.2	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	75,00	55,00	4.125,00	
1.3	Porta para lixeria 480x870mm, metálica, completa.	und	300,00	156,63	46.989,00	
	Sub-Total				163.692,00	
	TOTAL GERAL DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					R\$ 140.972,25
	TOTAL GERAL DA MÃO DE OBRA					R\$ 22.719,75
	TOTAL GERAL EM R\$					R\$ 163.692,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000006
Sino

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)		MESES					
				1º	2º	3º	4º	5º	6º
1.0	LIXEIRA	100,00%	FS	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%
		163.692,0000	FN	27.282,0000	27.282,0000	27.282,0000	27.282,0000	27.282,0000	27.282,0000
TOTAL		100,00%	FS	16,67%	33,33%	50,00%	66,67%	83,33%	100,00%
		163.692,000	FN	27.282,00000	27.282,00000	27.282,00000	27.282,00000	27.282,00000	27.282,00000
	ACUMULADO			27.282,00000	54.564,00000	81.846,00000	109.128,00000	136.410,00000	163.692,00000

RELAÇÃO DE LOCAIS:

LOCAIS A SEREM INSTALADAS AS LIXEIRAS

Lago Diva Paim Barth.....	30	10
Parque do Povo.....	0	100
Lago dos Pioneiros.....	0	030
Rua Barão do Rio Branco (entre Av. Parigot de Souza e rua Piratini).....	33	44
Rua 7 de Setembro (entre ruas Dom Pedro II e São João).....	11	18
Av. Maripá (entre ruas Almirante Tamandaré e Dom Pedro II).....	0	16
Largo São Vicente de Paulo (entre ruas Dom Pedro II e São João).....	08	20
Av. 1º de Maio (entre Av. Maripá e Praça das Bandeiras).....	07	25
Av. Tiradentes.....	0	07
Rua Santos Dumont (entre Av. Parigot de Souza e rua Piratini).....	01	30
Rua Carlos Sbaraini.....	0	21
Av. Senador Atilio Fontana.....	0	10
Av. Parigot de Souza.....	01	33
Parque das Águas.....	0	020
Em frente a Prefeitura e Fórum.....	04	04
Rodoviária e Terminal Urbano.....	03	06
Teatro Municipal.....	01	02
Rua Guarani (em frente a Puc).....	01	01
Av. Ministro Cirne Lima (em frente a Fasul).....	01	01
Rua Cristo Rei (em frente a UTFPR).....	01	01
Av. Parigot de Souza (em frente a Unipar).....	01	01
Rua Santos Dumont (em frente a Unipar).....	01	01
Rua Guaíra (em frente a Unioeste).....	01	01
Praça Willy Barth.....	0	05
Praça da Cultura.....	0	04
Praça das Bandeiras.....	01	01
Praça do Relógio.....	0	01
Praça do Expedicionário.....	0	020
Praça da Criança.....	0	02
Praça Menino Deus.....	0	04
Praça do Pancera.....	0	020
Praça Ginásio Alcides Pan.....	0	040
Praça Panorama (rua Carlos Sbaraini).....		02
Praça Rossoni.....		01
Praça APAE – Chico Mendes.....	0	02
Ginásio Lauri Simon.....		03

TOTAL: 300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000007
Auto

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e de acordo com as conclusões do edital de **Dispensa de Licitação nº 027/2015**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III – VALOR

O valor global para o objeto é **R\$ 163.692,00 (cento e sessenta e três mil seiscentos e noventa e dois reais)**, denominado valor contratual, sendo:

Parágrafo Único

Os recursos para assegurarem os pagamentos deste contrato são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

- 13.004.15.452.0031-12171.3.3.90.39.62.00 Conta 10000 Fonte 00000;
- 13.004.15.452.0031-12171.3.3.90.39.62.00 Conta 10000 Fonte 00511.

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **conforme medição mensal e emissão da Nota Fiscal**. Na nota fiscal deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

Parágrafo Único

A proponente obriga-se a observar:

- a. Quando da emissão da Nota Fiscal será retido o percentual de **3,5% (três e meio por cento)** da mão-de-obra para fins de recolhimento de INSS.
- b. Empresa sediada no Município de Toledo é necessária à emissão da Nota Fiscal de prestação de serviços eletrônica.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado por meio de depósito em conta corrente de titularidade da Contratada, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Os serviços deverão ser executados no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Único

A vigência do contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias** a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VII – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos do Decreto Municipal nº 260 de 03 de maio de 2006 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Sr. Prefeito Municipal, **Sr. Secretário de Habitação e Urbanismo**, obrigando-se ao acompanhamento, execução, fiscalização, pagamento e prestação de contas, relativas ao objeto deste contrato.

Parágrafo Único

Fica designado para fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos o **Sr. Marco Pereira**.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000008
Jairo

- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois)** anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único

O Contratado reconhece o direito de o Contratante rescindir o contrato em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas avençadas, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Toledo, 31 de Março de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUN DE TOLEDO/ CONTRATANTE

IGOR ANTONIO COLLA JANUÁRIO
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE
DIRETOR SUPERINTENDENTE – EMDUR/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000009


Daniela Luana Balena

Chefe de Gabinete
Câmara Municipal de Toledo

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA nº 370/2018

Em vista do ofício nº 0464/2018-GAB do Chefe do Poder Executivo que faz referência ao ofício nº 132/2018-CM/LEG, que versa sobre o Requerimento nº 84/2018, determino ao Departamento Legislativo que dê ciência ao autor do Requerimento da presente resposta bem como a torne pública.

Sala da Presidência, 11 de junho de 2018.



RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

REQ 084/2018

AUTORIA: Ver. Gabriel Baierle

